



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Estudos Jurídicos (PG09)

TERMO DE REFERÊNCIA

* MINUTA DE DOCUMENTO

Governo do Estado do Rio de Janeiro Procuradoria
Geral do Estado do Rio de Janeiro Centro de
Estudos Jurídicos

1. - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagramação e impressão da **Revista de Direito da Procuradoria Geral – Edições 82 e 83**, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE/RJ, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento, elaborado de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/21 e artigo 16 do Decreto Estadual 48.816/23.

2. – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se origina do processo SEI-140001/018370/2025 e justifica-se pelas necessidades presentes na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE/RJ com a finalidade de dar efetividade ao art. 2º, XXIII da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980 c/c art. 1º, II, da Lei 772, de 22 de agosto de 1984, ou seja, visa possibilitar a confecção da Revista de Direito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, que se constitui num periódico institucional consagrado.

2.2. Objetivamente, busca-se a edição da Revista de Direito da Procuradoria-Geral - Edições 82 e 83, conforme características específicas, posteriormente descritas.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Na hipótese, parece justificar-se a contratação direta, por dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75, IX da Lei n.º 14.133/21, sendo certo que se configura contratação de *"serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei com base nas contratações anteriores"*. Esse foi o entendimento firmado no PARECER nº 39/HGA/PG-02/2022, vinculado ao Processo SEI-14/0001/028049/2022, e no Parecer PGE/PG-02/ASS/PARECER/RCG nº 87/2022, do Processo SEI-140001/033634/2023, ambos de mesmo objeto que este expediente.

Naquelas ocasiões, assinalou-se a Imprensa Oficial como empresa pública integrante da Administração Pública, destinada a realizar precisamente os serviços gráficos que o caso vertente comporta (doc. 41102379):

"a Imprensa Oficial ostenta natureza jurídica de empresa pública, integrante da Administração Pública Indireta estadual, constituída pela Lei nº 7.239, de 20 de agosto de 1973, do antigo Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, conforme dispõe o art. 1º do Estatuto Social da IOERJ, disponível para consulta no próprio sítio eletrônico da aludida empresa, tendo sido fixada sua atual denominação social pelo Decreto-Lei nº 706, de 25.04.1975.

E mais. Além de a Imprensa Oficial integrar a estrutura da Administração Pública Indireta estadual, a mesma foi constituída anteriormente à edição da Lei nº 8.666/93, tendo por função precípua viabilizar a publicação oficial, inclusive a execução de serviços gráficos dos atos da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, o que demonstra a finalidade pública para a qual foi criada.

Sendo assim, os serviços gráficos oficiais realizados pela Imprensa Oficial para a Administração Pública, absorveriam os serviços de edições técnicas oficiais por ela realizados, dentre outros, por estrita afinidade."

4. – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1. O objeto será executado por edição, correspondente a diagramação e impressão de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares de cada uma das 2 (duas) edições, a totalizar **3.000 (três mil) exemplares da Revista de Direito da Procuradoria Geral – Edições 82 e 83**, com entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação da respectiva revisão final pela Coordenadoria de Pesquisa e Publicações Científicas do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ) localizada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.011-020.

4.2. Os serviços descritos no objeto deverão ser entregues nas dependências da Procuradoria Geral do Estado - RJ, localizada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.011-020.

4.3. A entrega do objeto deverá ser realizada pelo fornecedor e de modo a garantir ao máximo sua integridade material, acondicionado adequadamente em embalagens devidamente lacradas, conforme prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

5.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de diagramação e impressão do edição da Revista de Direito da Procuradoria-Geral - Edições 82 e 83, que possui as seguintes especificações técnicas:

ESPÉCIE	LIVRO
CAPA	22x52cm, 4x0 cores, Tinta escala em Papel Off Set Imune 240g. CTP Incluso. Bordas em equilíbrio com as bordas do texto.
MIOLO	16 pgs, 15,5x22cm, 4 cores, Tinta escala em Papel Off Set Imune 70g. CTP Incluso. 800 pgs, 15,5x22cm, 1 cor, Tinta Comum em Papel Off Set Imune 70g. CTP Incluso

LOMBADA	37mm, Dobrado, Alcear Manual, c/Laminação BOPP Brilho, Embalagem PVC
QUANTITATIVO	1 (uma) tiragem da Revista de Direito da PGE – Vol. 82 1 (uma) tiragem da Revista de Direito da PGE – Vol. 83
TIRAGEM	1.500 (UM MIL) EXEMPLARES DO VOL. 82 1.500 (UM MIL) EXEMPLARES DO VOL. 83 TOTAL DE 3000 (TRÊS MIL) EXEMPLARES
MANCHO	Observar tamanho e coloração uniforme das letras, evitando margens maiores e menores.
OBSERVAÇÃO	O LIVRO SÓ PODERÁ SER IMPRESSO APÓS A APROVAÇÃO DA REVISÃO FINAL PELO SETOR DE PUBLICAÇÕES E PESQUISA DO CEJUR/PGE-RJ
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONTRA EMPENHO, APÓS A FINALIZAÇÃO DE CADA EDIÇÃO (82 E 83).
VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA	1ª PROVA: 1 (UMA) VIA IMPRESSA, EM 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE ENVIO DOS ORIGINAIS. PROVAS SUBSEQUENTES: 1 (UMA) VIA IMPRESSA, EM 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE ENVIO DAS CORREÇÕES. IMPORTANTE: AS PROVAS DEVEM RETORNAR PARA O DEVIDO COTEJAMENTO DAS VERSÕES. ÚLTIMA PROVA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE ENVIO DAS CORREÇÕES DA SEGUNDA PROVA. ESTA VERSÃO PODERÁ SER ENVIADA EM ARQUIVO PDF, PARA FACILITAR A REVISÃO FINAL. EDIÇÃO FINAL: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DA APROVAÇÃO DA REVISÃO FINAL PELO SETOR DE PUBLICAÇÕES E PESQUISA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS (CEJUR) DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PGE-RJ).
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À IMPRESSÃO DO LIVRO, TAIS COMO: MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, INCLUSIVE COPIDESQUE, FOTOLITO DA CAPA, DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO DE TEXTO EDITORADO, COMPOSIÇÃO, ARTEFINALIZAÇÃO, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTES A TRANSPORTE E ENTREGAS.
OBSERVAÇÃO	O LIVRO SÓ PODERÁ SER IMPRESSO APÓS A APROVAÇÃO DA REVISÃO FINAL PELO SETOR DE PUBLICAÇÕES E PESQUISA DO CEJUR/PGE-RJ.
MANCHO	OBSERVAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DAS LETRAS, EVITANDO MARGENS MAIORES E MENORES.
CAPA	BORDAS EM EQUILÍBRIO COM AS BORDAS DO TEXTO.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A execução dos serviços será em observação às especificações de diagramação, tendo por base os volumes anteriores, como por exemplo as Revistas nº. 74, 75, 76, 77 e 78, bem como eventuais especificações encaminhadas pelo setor da PGE responsável pela edição da Revista de Direito da Procuradoria Geral.

6.2. O texto a ser enviado à gráfica vencedora será entregue em arquivo formato Word e/ou PDF, ficando sob a responsabilidade da gráfica a transformação do material em Page Maker, Corel Draw, InDesign ou qualquer outra

ferramenta de software de diagramação de texto para publicações.

6.3. A gráfica encarregar-se-á de padronizar o texto, no que couber, observando uniformidade (i) no corpo da fonte; (ii) no cabeçalho, rodapé e notas de pé de página, que deverão figurar, integralmente, na mesma página em que estiverem indicadas; (iii) na numeração de páginas; (iv) nos títulos e subtítulos; (v) no espaçamento entre os parágrafos, entre as citações e entre parágrafos e citações, como também nos seus respectivos alinhamentos; (vi) na representação dos numerais ordinais, nas abreviaturas, nas siglas, nos sinais de pontuação, como aspas, parênteses, colchetes, travessões, e diacríticos, como o hífen; (vii) No tamanho de mancha e, em consequência, nas margens esquerda, direita, superior e inferior, que deverão observar total equilíbrio.

6.4. A gráfica deverá encaminhar a (i) primeira prova de forma impressa, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de envio dos originais; (ii) segunda prova de forma impressa, em 7 (sete) dias corridos, a contar da data de envio das correções; (iii) terceira prova de forma impressa ou em formato digital (PDF), em 7 (sete) dias corridos, a contar da data de envio das correções da segunda prova.

6.5. As primeira e segunda provas deverão, obrigatoriamente, serem encaminhadas para o devido cotejamento das versões.

6.6. A Edição Final deverá ser entregue em 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da aprovação da revisão final de cada Edição pela Coordenadoria de Pesquisa e Publicações Científicas do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR).

6.7. Em todas as etapas de execução descritas neste item, a fornecedora será responsável pelo transporte dos textos.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á ao atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Conforme o art. 62 da Lei 14.333/2021, para a comprovação de condições de habilitação exigir-se-á:

8.1.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação de habilitação jurídica, deverá ser apresentado, comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, forma do art. 66 da lei 14.133/2021.

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - 2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8.1.3. Deverá apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo I.

8.1.4. Deverá apresentar declaração de inexistência de penalidade de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações, na forma do art. 156, inciso III, lei 14.133/21.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, na forma do art. 156, inciso IV, lei 14.133/21;

8.1.5. A Contratada deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- a) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.1.6. Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos de comprovação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.1.7. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.1.8. Habilitação Técnica:

8.1.9. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de acordo com as características, quantidades e prazos competitivos com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

8.1.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3390.30.34 - Material Bibliográfico não Imobilizado

Programa de Trabalho: 09.010.1.03.092.0513.2124 (Operacionalização do CEJUR)

Fonte de Recurso: 2.501.230, do Fundo Orçamentário Especial do CEJUR.

9.2. O custo do serviço é R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para 12 meses. SEIs.: [114833361](#) e [114833361](#).

10– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.A CONTRATADA deverá:

10.1.2. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;

10.1.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

10.1.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.1.5. Entregar amostra da impressão, inclusive com o acabamento final, à Coordenadoria de Pesquisa e Publicações Científicas do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), para fins de análise e aprovação e autorização da execução do serviço;

10.1.6. Acondicionar o material a ser entregue em embalagens que garantam a identificação do conteúdo e proteção contra danos;

10.1.7. Transportar, por sua conta, qualquer material pertinente às etapas dos serviços contratados, até a entrega do material à CONTRATANTE;

10.1.8. Atender as solicitações de correção apresentadas pelo profissional designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento dos serviços junto à CONTRATADA;

10.1.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA, ou de quem seu nome agir, desde que comprovado pela CONTRATANTE.

10.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias à impressão do livro, tais como:

10.2.1. material, mão-de-obra, inclusive copidesque, fotolito da capa, diagramação, revisão de texto editorado, composição, artefinalização.

10.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sua proposta e legislação vigente; assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3.1. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

10.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts 138 inciso I e art 139 da Lei 14.133/2021.

10.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

11– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto a ser contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária com finalidade de preservação aos interesses do erário.

11.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme o Decreto Estadual nº 48.117/2023.

11.1.7. Ficam reservados ao Gestor de Contrato (ou outro servidor designado) o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

11.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e do recebimento definitivo, promovendo a atestação das faturas.

11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1.A PGE-RJ manterá desde o início dos serviços, a seu exclusivo critério, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais da Coordenadoria de Pesquisa e Publicações Científicas.

12.2.Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

12.3.A CONTRATADA, por todos os meios ao seu alcance, deverá facilitar a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

12.4.A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

12.4.1.A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e/ou pessoas;
- b) solicitar a materiais, sistema de comunicação ou quaisquer outros insumos defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- c) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- d) aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;
- e) avaliar eventuais acréscimos ou supressões necessários à perfeita execução do serviço;
- f) No caso de não aprovação nas situações previstas nas alíneas 'c' e 'd' do item anterior, a CONTRATADA ficará obrigada a reenviar os documentos devidamente corrigidos.

13– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1.Os pagamentos serão efetuados por edição de acordo com o total de volumes constituintes da tiragem contratada, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira Contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2.No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.2.1.O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela (mês).

13.2.2.Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.2.3.A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

13.3.Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

13.3.1.O faturamento mensal do serviço deverá observar a aplicação de eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

13.3.2.No caso da ocorrência de descontos, a CONTRATADA deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização com base no Acordo de Nível de Serviço.

13.3.3.Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

13.3.4.Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.3.5.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.6.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 0,5% (meio por cento) ao ano, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

14– DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. É dispensada a apresentação de garantia contratual prevista no § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21, pois o tipo de serviço a ser contratado não demanda obrigações futuras e o objeto é de baixa complexidade.

15– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1.A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133/2021.

15.2.A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no art 156 da lei 14.133/21.

15.2.1.Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento), conforme preceitua o §3º do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

15.2.2.O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÃO:

16.1.Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

16.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1.1 Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

17.1.2.O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, a instalação e o descarregamento.

17.1.3.Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

17.1.4.Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

17.1.5.Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos produtos em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.

ANEXO I – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A Procuradoria Geral do Estado – PGE avaliará a cada impressão de edição o desempenho da CONTRATADA, segundo os critérios abaixo descritos, promovendo ajustes no pagamento respectivo, conforme a faixa de pontuação abaixo indicada, observando o constante do quadro abaixo.

1 - FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

2 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Utilização do Processo da Fiscalização para os registros individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente à cada ocorrência.

3 - INDICADORES: Regularidade no cumprimento da execução da qualidade da impressão e prazos de execução e dos prazos de logística.

4 - JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, análise e deliberação por parte da Fiscalização do Contrato antes da aplicação da pontuação na fatura da Contratada.

5 - PONTUAÇÃO:

Item	Descrição do Serviço	Pontos	Critério
1	Deixar de entregar as provas dentro do prazo estabelecido.	1,0	Número de vezes que a Fiscalização observar o descumprimento da exigência.

2	Erro de impressão, diagramação, revisão do texto editorado, composição e arte finalização.	2,00	Observado o fato na entrega dos livros, durante a checagem da qualidade nas impressões.
3	Não entrega de livro na formatação descrita.	0,5	Número de vezes que a Fiscalização observar o descumprimento da exigência.
4	Atraso na entrega de livro.	2,00	Número de dias em que a CONTRATADA ultrapassar o prazo para a entrega da edição. O atendimento concluído, mas não aceito pela Fiscalização por outros motivos descritos na ANS, também será considerado como fora do prazo estabelecido.
5	Não entregar a quantidade correspondente à Edição.	1,0	Observado o fato na entrega dos livros, durante a checagem da quantidade nas impressões.

6- INÍCIO DA MEDIÇÃO: Após a entrega de cada edição.

7- MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada item no não atendimento aos critérios definidos na tabela acima.

8- FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

- 05 a 09 pontos = recebimento de 99% da fatura do mês referente;

- 10 a 15 pontos = recebimento de 98% da fatura do mês referente;

- > que 15 pontos = recebimento de 97% da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências.

09 - PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS/SOMATÓRIO DE DESCONTO:

Mês de referência/ano	Item do ANS	Anotação/Local	Pontuação
Total: xx pontos (recebimento de xx % da fatura)			

10- DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

- a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;
- b) Para a validação de cada ocorrência anotada no Processo de Ocorrências, pela Fiscalização da PGE/RJ, de forma a possibilitar o seu cômputo na tabela de pontuação;
- c) A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle;
- d) Após a impressão e entrega de cada edição, a Fiscalização do Contrato da PGE/RJ deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do acordo de serviço, comunicando a Contratada sobre o resultado. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico;
- e) Cada Nota Fiscal será encaminhada pela Comissão de Fiscalização da PGE ao seu Setor Financeiro junto com o referente formulário de ANS preenchido.

Rio de Janeiro, na data de assinatura

Priscila Madeira Soares

Coordenadoria de Pesquisa e
Publicações Científicas (CPP) /
CEJUR

**Giancarlo Sales Teixeira de
Oliveira**

Núcleo de Apoio ao Gabinete
CEJUR

Iuri de Oliveira Sizo Nascimento

Núcleo de Apoio ao Gabinete CEJUR



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Madeira Soares, Assistente**, em 08/04/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iuri de Oliveira Sizo Nascimento, Assistente**, em 08/04/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124140923** e o código CRC **316BEC15**.

Referência: Processo nº SEI-140001/018370/2025

SEI nº 124140923

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: - <https://www.pge.rj.gov.br/>

Criado por [salesg](#), versão 17 por [sizoi](#) em 08/04/2026 14:38:52.